FUNDAÇÃO SINTAF

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E SOCIAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CEARÁ – SINTAF E A FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL – FSINTAF.

O **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CEARÁ – SINTAF,** CNPJ nº 23.563.208/0001-14, neste ato representado pelo Diretor de Organização, Sr. **CARLOS BRASIL GOUVEIA** e a **FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDAÇÃO SINTAF)**, CNPJ n° 10.321.543/0001-64, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. **LIDUINO LOPES DE BRITO**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E SOCIAL**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, além das demais normas que regulam a espécie, as quais as convenentes desde já se sujeitam, de comum acordo pactuando obrigações recíprocas, por meio do presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a colaboração interinstitucional para o fomento às atividades do **Observatório de Finanças Públicas do Ceará - Ofice**, cujas ações e orçamento estão especificados no **Plano de Trabalho** (ANEXO ÚNICO).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A coordenação do presente Acordo de Cooperação ficará a cargo de um **COMITÊ GESTOR,** formado por 01 (um) representante do Sintaf e 01 (um)

representante da Fundação Sintaf, a serem indicados pelas respectivas entidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Mediante a formalização de termo aditivo, poderão ser aceitas outras instituições no presente Acordo de Cooperação, desde que tenham o seu ingresso aprovado pelos membros do Comitê Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Será admitida a colaboração de qualquer servidor fazendário na execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, desde que aprovada pelo Comitê Gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução das atividades estabelecidas no presente Acordo de Cooperação ficará a cargo do **DIRETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO SINTAF**, conforme estabelecido no artigo 28, inciso VII-A, do seu Estatuto Social.

PARÁGRAFO ÚNICO. A equipe de pesquisadores será orientada pelo **Pesquisador Sênior**, designado pelo Sindicato dos Fazendários do Ceará - Sintaf, professor Francisco Lúcio Mendes Maia, responsável pelo planejamento de atividades do Ofice (Cronograma de publicações e calendário de reuniões).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS CONVENENTES

I – DA FUNDAÇÃO SINTAF

a. Disponibilizar espaços e recursos físicos necessários à execução do objeto do Acordo de Cooperação

b. Viabilizar a participação de funcionários da Fundação nas ações de acompanhamento e execução do objeto do Acordo de Cooperação;

c. Permitir o acesso de todos os envolvidos na execução do Acordo de Cooperação às dependências e aos locais específicos destinados ao desenvolvimento das ações, podendo tomar as medidas de segurança que reputar convenientes;

d. Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, objeto deste Acordo de Cooperação;

e. Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que não impliquem mudanças no objeto;

f. Divulgar as ações objeto deste Acordo de Cooperação, enfocando os respectivos convenentes e veiculando a logomarca oficial.

g. Gerir os recursos financeiros discriminados conforme orçamento estabelecido no **Plano de Trabalho** (ANEXO ÚNICO), cujos valores serão atualizados em janeiro de cada ano, e repassados mensalmente pelo Sintaf para a execução do Acordo de Cooperação;

h. Apresentar prestação de contas mensal ao Comitê Gestor, que serão divulgadas nos veículos de comunicação dos convenentes.

II – DO SINTAF

a. Conceder apoio financeiro para a implementação do objeto do presente Acordo de Cooperação;

b. Acompanhar a aplicação dos recursos quanto aos objetivos determinados;

c. Divulgar as ações implementadas nos meios de comunicação, mídias sociais e demais veículos de informação, enfocando os respectivos convenentes e a logomarca oficial;

d. Arcar com os demais encargos decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os *convenentes não poderão substabelecer as* obrigações assumidas sem a anuência prévia do Comitê Gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atendendo ao disposto no Item II, a) da Cláusula Quarta deste Acordo, para a viabilização do objeto deste Instrumento, o **SINTAF** repassará até o dia 05 de cada mês a quantia de **R$ 6.977,77** (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), incluindo todos os encargos tributários decorrentes

da prestação do serviço dos profissionais contratados, em conta corrente da **Fundação SINTAF** para execução do objeto deste Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Enquanto não utilizados, os recursos repassados pelo **SINTAF** à **FUNDAÇÃO SINTAF** serão mantidos em aplicação financeira na conta bancária específica, em modalidade a ser escolhida pelo Comitê Executivo, sendo que, os rendimentos decorrentes das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Acordo de Cooperação, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os gastos deverão ser obrigatoriamente autorizados pelo Diretor (a) Geral e Diretor(a) Administrativo e financeiro (a) da Fundação SINTAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A celebração do presente Acordo de Cooperação não implicará em dispêndio financeiro para a Fundação SINTAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado no site da Fundação SINTAF, podendo ser denunciado, ou rescindido, a qualquer tempo, em comum acordo ou unilateralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que não haja alteração no seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e alterações necessárias no presente Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Fortaleza – CE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Acordo de Cooperação, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e avençados, assinam os partícipes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas ao final

firmadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Fortaleza – CE, 01 de julho de 2022

CARLOS BRASIL GOUVEIA
Diretor de Organização - SINTAF

MORAIS CORREIA

LIDUINO LOPES DE BRITO
Diretor Geral – Fundação SINTAF

MORAIS CORREIA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

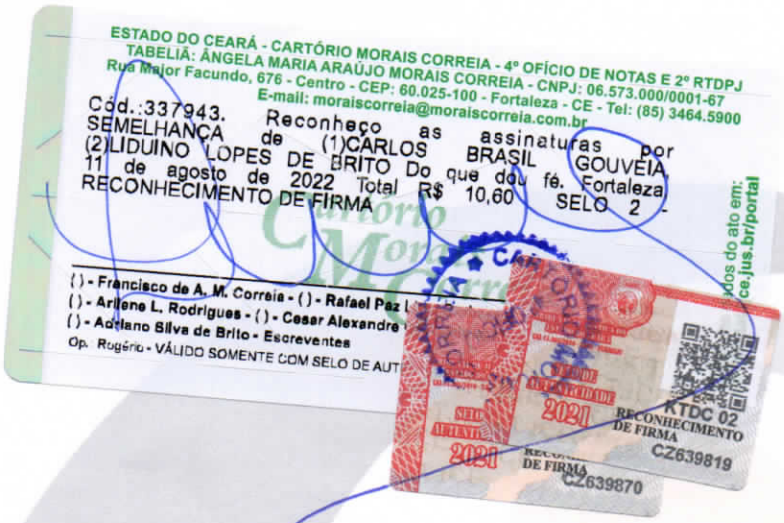

FUNDAÇÃO SINTAF

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO

1.Descrição do objeto: Apoio ao Observatório de Finanças Públicas do Ceará - Ofice.

2.Identificação do objeto: Fomento às atividades do Observatório de Finanças Públicas do Ceará - Ofice.

3.Justificativa da Proposição: O Observatório de Finanças Públicas do Ceará – Ofice é um centro de estudos e pesquisas criado, em agosto de 2015, pela Fundação Sintaf. Através de seus pesquisadores, discute a gestão fiscal das três esferas governo, em especial do Ceará, com base em relatórios publicados pela União, Estados e Municípios, analisando as políticas públicas adotadas por esses entes federativos.

Portanto, pode-se apontar como seu principal objetivo: difundir informações relativas a finanças públicas do Ceará, tanto dos governos municipais como do governo estadual, avaliando a conjuntura existente, identificando tendências e propondo ajustes na gestão fiscal, utilizando sempre linguagem acessível a segmentos amplos da sociedade, sem perder o rigor científico. E se firma com o *propósito de analisar a gestão fiscal dos entes públicos de forma independente.*

Apesar da gestão fiscal do Governo Central ser discutida por um amplo leque de analistas que fornecem uma visão plural das políticas adotadas; em relação aos governos locais, faltam instituições e analistas voltados ao exame de seus dados e elaboração de diagnóstico que permitam uma avaliação das políticas implementadas. O Ofice visa suprir essa lacuna, contribuindo com a análise científica da situação fiscal do Estado do Ceará e dos Municípios cearenses. Dessa maneira atua cientificamente no cenário atual como fomento de discussões e reflexões de suma importância para sociedade em geral, tendo como parceiro o Sindicato dos Fazendários do Ceará (Sintaf).

4. Atuação: O escopo do Observatório de Finanças Públicas do Ceará – Ofice consiste em elaborar relatórios, utilizando linguagem acessível a todo cidadão, sem perder o rigor científico. Os materiais produzidos pelo Ofice contêm informações acerca dos recursos arrecadados pelos governos e sobre a aplicação das receitas nas diversas atribuições governamentais, de forma independente quanto à sua análise. Nesse intuito, o Ofice atua no desenvolvimento de avaliações da conjuntura e de políticas fiscais adotadas,

identificando tendências e propondo mudanças na legislação, bem como ajustes na gestão fiscal. Sua principal publicação é a revista Panorama Fiscal, que analisa a execução fiscal dos governos municipal, estadual e federal.

O Ofice tem em sua composição uma equipe de dois Estagiários e um Pesquisador Pleno, supervisionados por um Pesquisador Sênior da Fundação Sintaf, servidor da Sefaz/Ce. e filiado ao SINTAF.

5. Orçamento: Para que a **Fundação Sintaf** possa cumprir o disposto na **Cláusula Quarta, Item I** deste Acordo de Cooperação, serão necessários os seguintes aportes mensais:

CUSTOS DIRETOS:	VALOR
Pesquisador Pleno (1)	R$ 2.475,57
Estagiários (2)	R$ 1.939,20
Transporte	R$ 160,00
Gerenciamento	R$ 123,00
Diagramação	R$ 230,00
Subtotal	**R$ 4.927,77**
CUSTOS INDIRETOS (Apropriação 5/30 avos)	R$ 2.050,00
TOTAL DOS CUSTOS	**R$ 6.977,77**

APENAS para conhecimento das partes, segue discriminação dos principais Custos Indiretos mensais da FUNDAÇÃO SINTAF:

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS:	VALOR MÉDIO MENSAL
Água	R$ 370,00
Luz	R$ 800,00
Segurança (monitoramento predial)	R$ 320,00
Internet	R$ 351,00
Sistema Financeiro	R$ 270,00
Manutenção Site	R$ 300,00
Folha de Pagamento Funcionários	*R$ 4.200,00*
Serviços Contábeis	R$ 1.525,00
Assessoria Jurídica	R$ 2.000,00
Assessoria Comunicação	R$ 2.164,00
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	**R$ 12.300,00**

5. Aprovação: Aprovado em 01 de julho de 2022.

CARLOS BRASIL GOUVEIA
Diretor de Organização – SINTAF

LIDUINO LOPES DE BRITO
Diretor Geral – Fundação SINTAF

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br
Cód.:337943. Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1)CARLOS BRASIL GOUVEIA (2)LIDUINO LOPES DE BRITO Do que dou fé. Fortaleza, 11 de agosto de 2022 Total R$ 10,60 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz L
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op. Rogério - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTE
os do ato em: a.jus.br/portal
SELO DE AUTENTICIDADE 2021
KLNP 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CZ639811
SELO DE AUTENTICIDADE 2021
DE FIRMA
CZ639814